

**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 744**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 787

PROCESSO Nº 71.598

De autoria do Vereador **DIRLEI GONÇALVES**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno, para criar o Diploma "Visconde de São Leopoldo".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 216 I, R.I.); instruída com informações biográficas (fls. 06/07) e documento de fls. 08/11.

É o relatório.

PARECER:

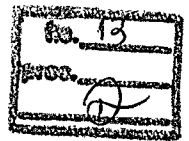
A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo - alteração do Regimento Interno para criar o Diploma "Visconde de São Leopoldo" - destinado aos profissionais da Advocacia, ativos e inativos, que se destacaram no progresso, incentivo e exercício da profissão, de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art.

S.m.e.

Jundiaí, 26 de novembro de 2014.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Rafael Cesar Spinardi
Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito